



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Habitação  
Edital de Pregão Presencial nº. 115/2013  
Tipo de julgamento: menor preço global

*Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de bens.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **15:00** horas, do dia **27 do mês de Dezembro do ano de 2013**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 19.354, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega parcelada do material descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Constitui objeto da presente licitação a contratação para a **aquisição de material para reforma de 24 unidades habitacionais de beneficiários cadastrados na Secretaria Municipal de Habitação** descrito no anexo dos itens.

O material será usado para os seguintes moradores:

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO	Nº do Cadastro
Adão Barboza	Ióris	Rua Donna Emma, 636	1191
Ana Adrieli Cadena da Silva	Jardim	Rua São Vicente de Paulo, 157	1132
Arnildo Pires	São José do Centro	Av. Emílio Kerber, 1393	1193
Celina Hansen	Industrial	Rua Paraíba, 22	1194
Elizabeth da Silva	Ióris	Av. Waldomiro Graeff, 149	1195
Fátima dos Santos		Tancredo Neves, 295	1196
Fátima Musskof	Jardim	Rua Lucio Luft, 60	1197
Francisco Lori Moraes Correia	Jardim	Rua Bandeirantes, 386	-483
Gislaine Kirst	Santo Antônio	Rua Mimosa, 688	1097
Helena Ilca Backes	Martini	Rua Getúlio Vargas, 673	1198
João Germano dos Santos	Jardim	Rua Tancredo Neves, 215	1199
José Cabral	Santo Antônio	Rua José Bonifácio, 695	1200
Keli Regina Graciano	Jardim	Rua Germano Griep, 434	1071
Lucia Bastiana Ribas	Industrial	Rua Pernambuco, 143	1201
Maria Iolanda Rieger	Jardim	Rua Travessa Duque de Caxias, 06	1202
Mariluz da Rosa de Oliveiras	Jardim	Rua Ulisses Guimarães, 35	1203
Nelci Maria Wolmer	Martini	Rua Getúlio Vargas, 1082	1134
Neuci Ella Klein	Industrial	Av. Belém, 221	1204
Neuri Devalle	Santo Antônio	Rua Arlindo Schuabb, 54	1205
Nilvo Kruger	Jardim	Rua Emílio Stam, 517	1206
Osmar de Anhaia	Santo Antônio	Rua Edmundo Wentz, 399	1207
Sadi Kanofre	Martini	Rua Getúlio Vargas, 1124	922
Sirlei Lenz	Jardim	Rua Lucio Luft, 50	1208
Terezinha Beatriz Pereira	Industrial	Rua São Paulo, 66	1209

***A entrega dos produtos deverá ser feita nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.***

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em enve-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



lopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2013  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 115/2013  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (autenticada), devidamente registrado;



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração**,



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, conforme item 03.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

**c) preço unitário de cada item e global,** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 500,00(Quinhentos reais)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apre-



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



sentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, pre-





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.





ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (declaração de menores em anexo neste edital).

#### 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

#### 7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, DIC/TE – Documento de identificação de contribuinte – [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br).

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – 12.440;
- h) certidão negativa do Município de Não-Me-Toque/RS.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

**7.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** O prazo de entrega e local do material será conforme solicitação da Secretaria de Habitação. Prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

### **11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os materiais deverão ser entregues nas residências dos moradores conforme solicitação da Secretaria de Habitação.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

### **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria de Habitação.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 07 (sete) dias da entrega do material.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2013/1151

12.22.16.482.0120.1096 – Ampliação e Reformas Habitacionais – Urbana

0001 – LIVRE

3.3.9.0.32.03.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Não-Me-Toque, setor de Licitações, sito na Av. Alto Jacuí, nº 840, ou pelos telefones (54) 3332 2600 ou fax (54) 3332 2606, no horário compreendido entre as 8:15 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregoão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c, d, e, f, g e h* serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Não-Me-Toque, 04 de Dezembro de 2013.

**ANTÔNIO VICENTE PIVA**  
Prefeito Municipal



## ORÇAMENTO DISCRIMINADO DE MATERIAIS

### PARA REFORMAS 2013

#### PREGÃO 115/2013

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
<b>1.0</b>	<b>ÍTEM</b>					
1.1	ALVENARITE	litro	8,00			
1.2	ADESIVO PARA PVC- 75g	pç.	1,00			
1.3	APLIQUE DE LUZ – SPOT	unid.	2,00			
1.4	ARAME – RECOZIDO ( 1,25mm/bitola 18BWG)	kg	6,00			
1.5	AREIÃO	m <sup>3</sup>	2,00			
1.6	AREIA MEDIA- M <sup>3</sup> - TIPO LAVADA	m <sup>3</sup>	25,5			
1.7	ARGAMASSA COLANTE- 20KG PARA CERÂMICA	sc	48,00			
1.8	ASSOALHO PINUS	m <sup>2</sup>	60,00			
1.9	BARRA DE AÇO – CA- 50 BITOLA 6,3mm	barra	7,00			
1.10	BARRA DE AÇO – CA- 50 BITOLA 8mm	barra	54,00			
1.11	BARRA DE AÇO – CA- 60 BITOLA 4,2mm	barra	63,00			
1.12	BRITA Nº1	m <sup>3</sup>	14,00			
1.13	CAIBRO – 5X 10cm – 5,40m EUCALIPTO	unid.	44,00			
1.14	CAIBRO – 5X 5cm – 5,40m (P/ TELHAS DE 6mm) PINUS	unid.	258,00			
1.15	CAIXA PLASTICA – 2 X 4	unid.	3,00			
1.16	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 PVC	unid.	2,00			
1.17	CAL HIDRATADA – CH II – SACO DE 20 KG	sc	46,00			
1.18	CENTRO DISTRIBUIÇÃO –PARA 4 DISJUNTORES	unid.	1,00			
1.19	CIMENTO CONSTRUÇÃO – 50 KG – PORTLAND CP-II 32	sc	123,00			
1.20	CUMEEIRA – DE FIBROCIMENTO 6mm – 15°	unid.	95,00			
1.21	CUMEEIRA – DE FIBROCIMENTO 6mm – 20°	unid.	27,00			
1.22	CUMEEIRA – DE FIBROCIMENTO 6mm – 25°	unid.	10,00			
1.23	CURVA- DE 90 CURTA 100 MM ESGOTO	unid.	2,00			
1.24	DISJUNTOR 20 A	unid.	1,00			
1.25	DISJUNTOR 30 A	unid.	3,00			
1.26	DISJUNTOR 40 A	unid.	1,00			
1.27	ELETRODUTO – CORRUGADO ½"	m	6,00			
1.28	ESPELHO – LARGURA 18cm PINHEIRO	m	18,00			
1.29	FIO- ISOLADO 1,5mm <sup>2</sup>	m	50,00			
1.30	FIO ISOLADO 2,5mm <sup>2</sup>	m	80,00			
1.31	FIO ISOLADO 6,00mm <sup>2</sup>	m	100,00			
1.32	FITA ISOLANTE 19MM X 20M ROLO	unid.	3,00			
1.33	FORRO PVC 8mm	m <sup>2</sup>	272,00			
1.34	FOSSA SEPTICA- 1825 LITROS	unid.	1,00			
1.35	GUIA- 10cm X 2,5cm (P/ TESOURAS) EUCALIPTO	m	640,00			
1.36	INTERRUPTOR- SIMPLES DE SOBREPOR	unid.	1,00			
1.37	ISOLADOR PLASTICO – PARA FIO DE LUZ 30 X 30	unid.	70,00			
1.38	JANELA FERRO VENEZIANA 1,2X 1,2m COM VIDRO COLOCADO	unid.	7,00			

1.39	JANELA DE FERRO 0,60X0,60 COM VIDRO COLOCADO	unid.	4,00			
1.40	JANELA DE FERRO BASCULANTE 1,0X1,0 COM VIDRO COLOCADO	unid.	3,00			
1.41	JOELHO – PVC 90-20mm SOLDÁVEL C/ ROSCA	unid.	2,00			
1.42	JOELHO 90-40MM ESGOTO	unid.	1,00			
1.43	JOELHO 90-100MM ESGOTO	unid.	2,00			
1.44	JOELHO PVC 90-20MM	unid.	5,00			
1.45	LAMPADA 60W	unid.	2,00			
1.46	LIGAÇÕES FLEXIVEIS 40cm	unid.	1,00			
1.47	LIXA PARA PVC	unid.	2,00			
1.48	LUVA 20MM	unid.	3,00			
1.49	LUVA ESGOTO 40MM – SIMPLES	unid.	1,00			
1.50	PAREDE MAXAMBRADA PINUS	m²	215,50			
1.51	PARAFUSO- NFIXAÇÃO GALV. COMPL. C/ VEDAÇ. P/ TELHADO	unid.	1785,00			
1.52	PISO CERÂMICO PEI 4	m²	154,00			
1.53	PORTA MADEIRA SEMI-OCA C/ FERRAGEM 0,70X2,10M	unid.	5,00			
1.54	PORTA MADEIRA SEMI-OCA C/ FERRAGEM 0.80X 2.10M	unid.	1,00			
1.55	PORTA METALICA MEIO VIDRO COM GRADE DE FERRO 0,90 X 2,10M COM VIDRO COLOCADO.	unid.	4,00			
1.56	PREGOS 16X24	kg	19,00			
1.57	PREGOS 17X27	kg	21,00			
1.58	PREGOS 19X39	kg	33,00			
1.59	REGISTRO PRESSÃO – EM PVC 25mm	unid.	1,00			
1.60	RODA FORRO – DE PVC	m	72,00			
1.61	SOLVENTE	litro	12,00			
1.62	TABUA PINUS- 2,5cm X 25cm X 5,40M MARCA:PINUS	pç.	41,00			
1.63	TEE- 100mm x 50mm	unid.	1,00			
1.64	TEE- SOLDÁVEL 20mm x 1/2	unid.	1,00			
1.65	TEE- SOLDÁVEL 20mm	unid.	2,00			
1.66	TELHA DE FIBROCIMENTO – 6mm 1,83X 1,10	unid.	162,00			
1.67	TELHA DE FIBROCIMENTO – 6mm 2,13 X 1,10	unid.	142,00			
1.68	TELHA DE FIBROCIMENTO – 6mm 2,44 X 1,10	unid.	79,00			
1.69	TELHA DE FIBROCIMENTO – 6mm 3,05 X 1,10	unid.	94,00			
1.70	TINTA ÓLEO GALÃO 3,6L	unid.	22,00			
1.71	TIJOLO 6 FUIROS CERÂMICO 9 X 14 X 19 cm	pç.	5700,00			
1.72	TIJOLO MACIÇO	pç.	4100,00			
1.73	TOMADA – SIMPLES EMBUTIR	unid.	1,00			
1.74	TORNEIRA PLÁSTICA – LONGA DE ½"	unid.	1,00			
1.75	TUBO PVC 100 MM ESGOTO	m	12,00			
1.76	TUBO PVC 20mm	m	18,00			
1.77	TUBO PVC 40MM ESGOTO	m	3,00			
1.78	TUBO PVC 50MM ESGOTO	m	2,00			
1.79	VASO CAIXA ACOPLADA – COMPL. C/ VEDAÇÕES + PARAFUSOS	unid.	3,00			
<b>Sub-total</b>						
<b>TOTAL</b>						

